



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 693/2010

Cria Funções Temporárias na Área de Saúde pra compor o quadro de Funcionários para o NASF – NÚCLEO DE APÓIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao NASF – NÚCLEO DE APÓIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
FISIOTERAPÊUTA	06	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	06	R\$ 1.500,00	40 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO	06	R\$ 1500,00	40 HORAS SEMANAIS
FONOAODIÓLOGO	06	R\$ 1.500,00	40 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	06	R\$ 1.500,00	40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PSIQUIATRA	06	R\$ 3.000,00	40 HORAS SEMANAIS
EDUCADOR FÍSICO	06	R\$ 1.000,00	40 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - CEP: 53.580-020 - Centro - Abreu e Lima/PE
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81 3542.1061 - Fax: 81 3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de maio de 2010



FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

